



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2024
DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22260 07.05.2024 - PÁGINA 24 - TERÇA-FEIRA

Prorroga o prazo para interposição de recursos relativo à publicação do resultado preliminar das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e dos Órgãos Governamentais respectivamente.

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA (CEI-SC) em Reunião da Mesa Diretora, *ad referendum* da Plenária, realizada no dia 03 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e o Decreto nº 20, de 10 de fevereiro de 2023, art. 5º, inciso X.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) em seu art. 3º, estabelece que compete ao CEI-SC “VI - dar ampla publicidade a todas as suas resoluções concernentes ao FEI-SC”;

CONSIDERANDO que a publicação preliminar das propostas deferidas e indeferidas ocorreu na quinta-feira, 02 de maio, após às 18 horas, a Mesa Diretora deliberou por ampliar o prazo recursal (5 dias corridos, incluindo sábado e domingo), com a finalidade de garantir o direito de resposta em um prazo exequível.

Resolve:

Art. 1º Alterar os Editais FEI nº 001/2023 e 002/2023, prorrogando o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e dos Órgãos Governamentais **até o dia 09 de maio de 2024.**

Florianópolis, 03 de maio de 2024.

Sabrina Mores
Presidente CEI/SC